

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2025)**

Preâmbulo:

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia, situado à Avenida dos Pioneiros, 86 Bairro Santa Terezinha, Paulínia-SP, CEP 13140-798, por meio do seu Diretor-Presidente e através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**menor preço global**” e modo de disputa “**aberto**”.

A presente dispensa será regida pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela Resolução nº 002/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATAS IMPORTANTES:

- **Início do acolhimento das propostas: 14/10/2025 às 15h00**
- **Abertura das propostas: 23/10/2025 às 08h30**
- **Início da fase de lances: 23/10/2025 às 09h00**
- **Término da fase de lances: 23/10/2025 às 15h00**

Link para consulta e acesso: <https://www.bnc.org.br> ou <https://pauliprev.sp.gov.br/contratacao-direta/> ou pelo email licitacoes@pauliprev.sp.gov.br

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de **serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais**, em âmbito estadual e federal, incluindo clipping eletrônico de todos os estados da federação, conforme especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado é inferior ao limite legal.

2.2. O processo observará, ainda, as disposições previstas nos arts. 72 a 74 da referida Lei, bem como demais normas correlatas.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução do contrato será de 60 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da lei, respeitado a vigência máxima decenal.

3.2. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, com envio eletrônico diário dos recortes coletados, em formato PDF ou similar, para o e-mail institucional indicado pela Administração.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.2. O enquadramento na condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

5.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.2 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **09:00 hrs** da data estabelecida neste edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 02 (duas) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

7.5.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

7.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada **inexequível** a proposta de preços ou o menor lance apresentado quando o fornecedor não comprovar que possui, ou possuirá, recursos suficientes para executar o objeto contratado, **nas hipóteses previstas nos subitens seguintes.**

7.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7.14. A proposta final dos vencedores deverá conter a descrição do serviço conforme marca, bem como o modelo do produto ofertado no caso de compras e aquisições.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

8.1.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- 8.1.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.4.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.1.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.1.7.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.1.8.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
→ Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 8.1.9.** Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

8.2. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item **7.5**, será inabilitado.

8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou de forma intempestiva.

8.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item 9.1. deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades aplicáveis, isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

9.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

9.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

9.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados.

9.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto.

9.3.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação.

9.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

9.4. As infrações relacionadas no item 9.1. deste Edital são passíveis de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Paulínia e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Diretor Presidente da autarquia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. 37 - LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O CONTRATADO está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Modelo de Proposta
- **Anexo III** – Termo de Ciência e Notificação
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato

25 de agosto de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- **Processo Administrativo nº 17/2025**

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio eletrônico de recortes de Diários Oficiais**, em âmbito federal, estadual e municipal, compreendendo serviços de clipping eletrônico em todos os estados da federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Procuradoria Jurídica e demais setores da Administração necessitam manter controle efetivo e tempestivo sobre publicações oficiais que envolvam processos judiciais e administrativos de interesse do Instituto, sendo imprescindível o acesso rápido e seguro às intimações publicadas na Imprensa Oficial.

2.2 A elevada quantidade de publicações diárias, distribuídas em diferentes diários e em horários variáveis, inviabiliza a leitura integral por servidores, o que comprometeria a celeridade e a eficiência das rotinas.

2.3 A contratação de empresa especializada, com tecnologia e estrutura adequadas, garante:

- a) **celeridade** na localização das publicações;
- b) **economicidade** na utilização de recursos públicos;
- c) **confiabilidade** na captação e envio das informações.

2.4 O serviço incluirá pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico (e-mail, site e aplicativo), abrangendo publicações do **Diário Oficial da União, Diários Oficiais Estaduais, Diários da Justiça e publicações dos Tribunais de Contas (TCE e TCU)**, dentre outras que sejam de interesse da CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de contratação de baixo valor, observados os requisitos legais.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses sendo atualizados pela variação do IPCA/IBGE, conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

I – Monitoramento diário dos Diários Oficiais (federal, estaduais e municipais) e dos Tribunais de Contas;

II – Captação e leitura das publicações de interesse da CONTRATANTE;

III – Envio eletrônico das publicações via e-mail, site e/ou aplicativo;

IV – Garantia de acesso rápido e organizado ao histórico de publicações enviadas.

5.2 As publicações deverão incluir, no mínimo:

União

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal

UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO

UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral

UN - CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça

UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar

UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2

UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1

UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra

UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual

UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Administrativo
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho – Administrativo

São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo
SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial
SP - DOSP/OAB - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Ordem dos Advogados do Brasil
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial
SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões
SP - DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra
SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Administrativo
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Administrativo

União - TRF3 - MS/ SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Administrativo.

Rio de Janeiro

RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte I - Poder Executivo
RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte IA - Ministério Público
RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte IV - Municipalidades
RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte IB - Tribunal de Contas
RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte V - Publicações a Pedido
RJ - D.O/RJ - Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes
RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte II - Poder Legislativo
RJ - AEMERJ - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro
RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte IV - Municipalidades - Edição Extra 3

RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte II - Poder Legislativo - Edição Extra
RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte IB - Tribunal de Contas - Edição Extra
RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte IA - Ministério Público - Edição Extra
RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte I - Poder Executivo - Edição Extra

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

RJ - DOERJ - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte V - Publicações a Pedido - Edição Extra
RJ - D.O/RJ - Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes - Edição Extra
Módulo 10º - Rio de Janeiro - CORTESIA
RJ - DJE/TRE-RJ - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
RJ - DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno I - Administrativo
RJ - DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno II - Judicial - 2ª Instância
RJ - DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno III - 1ª Instância (Capital)
RJ - DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno IV - 1ª Instância (Interior)
RJ - DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno V - Editais e demais publicações
RJ - DEJT/TRT1 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
RJ - DJE/TRE-RJ - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - Edição Extra
RJ - DEJT/TRT1 - DEJT - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Administrativo 4
RJ - DJE/TRE-RJ - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - Eleitoral

União - TRF2 - ES/RJ - CORTESIA

UN - DOU/TRF2 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região
UN - DOU/TRF2 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - Administrativo
UN - DOU/TRF2 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - Seção Rio de Janeiro
UN - DOU/TRF2 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - Seção Espírito Santo
UN - DOU/TRF2 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - Seção Espírito Santo - Administrativo
UN - DOU/TRF2 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região - Seção Rio de Janeiro - Administrativo
UN - DOU/TRF2 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região – Eletrônico

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A empresa contratada deverá realizar monitoramento diário e ininterrupto dos Diários Oficiais da União, dos Estados e/ou Municípios especificados pela Administração;
- 6.2 A captação das publicações deverá ocorrer mediante busca por palavras-chave, nomes, expressões ou CNPJs previamente informados pelo órgão contratante;
- 6.3 Os recortes eletrônicos das publicações identificadas deverão ser enviados automaticamente ou por meio de sistema eletrônico ao e-mail institucional ou plataforma definida pela Administração;
- 6.4 Os recortes deverão ser legíveis, completos e conter identificação da data e fonte oficial da publicação;
- 6.5 A contratada deverá disponibilizar relatórios de controle de publicações, inclusive com histórico de envios e acessos;
- 6.6 Deverão ser adotadas boas práticas de segurança da informação, observando-se as disposições

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

6.7 A contratada deverá manter canal de suporte técnico para atendimento de eventuais falhas, dúvidas ou ajustes operacionais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços com qualidade e pontualidade, observando as condições do presente Termo de Referência e do contrato.

7.2 Incluir nos preços todos os tributos, taxas e encargos incidentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer custo adicional.

7.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração.

7.4 Responder integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste Termo e no contrato, mediante autorização do gestor designado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

9.2 O pagamento será realizado por depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário.

9.3 Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Termo e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. A proposta deverá ter **validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, indicar o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os dados de seu representante.

9.4 Após análise técnica e considerando a média dos valores obtidos, bem como a compatibilidade com os preços praticados em contratações similares, fixa-se o valor estimado da contratação em **R\$ 1.624,34 por ano**.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas as exigências contidas no Edital e em seus anexos.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do exercício de 2025 do Pauliprev, conforme a seguinte dotação orçamentária:

03.24.01.09.122.0121.2003.3.3.90.39.47.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 A fiscalização e gestão da execução contratual ficarão a cargo de servidor Rafael Gonçalves de Souza, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram o presente Termo de Referência todos os documentos e especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA e aceitas pela Administração.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

25 de agosto de 2025

ANEXO II

Modelo de proposta

A licitante deverá enviar proposta final em papel timbrado, assinada e com CNPJ, conforme abaixo:

Dispensa Eletrônica nº _____

Processo Administrativo nº _____

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

Prazo de validade da proposta: prazo mínimo 90 dias

Forma de pagamento

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão incluídos todos os impostos, seguros e encargos sociais e trabalhistas;

Declaramos estar ciente e concordamos com as exigências mínimas apresentadas no Edital;

Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto.

Data, assinatura do representante legal

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

E-mail:

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio eletrônico de recortes de Diários Oficiais, em âmbito federal, estadual e municipal, compreendendo serviços de clipping eletrônico em todos os estados da federação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital 03/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCOS ANDRÉ BREDÁ

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 138.031.708-85

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARCOS ANDRÉ BREDÁ

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 138.031.708-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCOS ANDRÉ BREDÁ

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 138.031.708-85

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCOS ANDRÉ BREDÁ

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 138.031.708-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rafael Gonçalves de Souza

Cargo: Procurador Autárquico

CPF: 436.837.718-44

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E ____

CONTRATO Nº: 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2025

DATA: xx/xx/xx

VALOR GLOBAL: ____

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, 86 – Santa Terezinha – Paulínia, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, infra-assinado, portador do RG nº 20.119.635-9 e do CPF/MF nº 138.031.708-85, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede ____, neste ato representado por ____, portador do RG nº ____ e do CPF/MF nº ____, infra-assinado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 17/2025, realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de **fornecimento de boletins e recortes eletrônicos de publicações em diários oficiais**, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 O serviço deverá ser prestado de forma contínua, com envio eletrônico diário dos recortes coletados, em formato PDF ou similar, para os e-mails institucionais indicados pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.
- 2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.
- 2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 2.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- I. O prazo de vigência será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- II. A prorrogação deverá ser instruída com relatório circunstanciado elaborado e assinado pela fiscalização dos serviços, contendo as justificativas, devidamente anuído pelo ordenador de despesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

III Todas as vezes que o prazo de vigência do contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, considerando-se a variação do IPCA/IBGE (Índice nacional de preços ao consumidor amplo).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxx (xx), na forma prevista neste contrato.

4.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total de R\$ xxx (xxxx).

4.1.2 Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, e apresentar os documentos do item 3.1.5, sendo que na ausência deles a nota fiscal será recusada.

4.2. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura vinculada a apresentação das certidões conforme inciso 3.1.5, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de **depósito em conta corrente ou boleto bancário**, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

4.3. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas, mão de obra e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer outros pagamentos.

4.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento do Pauliprev, cujos programas de trabalho e elemento de despesa está prescrito na seguinte Dotação Orçamentária: 03.24.01.09.122.0121.2003.33903947.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.

6.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.4. Caberá a **CONTRATADA** observar rigorosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

6.1.5. Estar em dia com as obrigações legais de todas as esferas (tributárias, trabalhistas, etc) e assegurar a situação mediante comprovante;

6.1.6 Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 13.853/2019).

6.1.7 Correções de falhas e reenvios deverão ser realizadas em até 2 (duas) horas úteis após comunicação da Contratante.

6.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

6.2. DO CONTRATANTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

6.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pelo gestor do presente contrato;

6.2.2. Todas as informações prestadas pela Autarquia correrão em total sigilo, e não serão divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte da Autarquia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento será condicionado à verificação da qualidade e conformidade dos serviços.

7.2. Irregularidades ensejarão recusa, adequação ou rescisão, sem prejuízo das penalidades.

7.3. O aceite não exime a CONTRATADA de responsabilidades por vícios ocultos ou desacordos posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado:

- **Gestor do Contrato:** XXX – Oficial de Compras – CPF nº XXX;

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser revisto, para mais ou para menos, nos termos dos arts. 131 e 132 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da alteração dos custos.

9.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.3 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato (art. 137, Lei 14.133/2021):

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item 9.1. deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades aplicáveis, isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

11.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

11.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados.

11.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto.

11.3.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação.

11.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

11.4. As infrações relacionadas no item 10.1. são passíveis de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Paulínia e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Diretor Presidente da autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização em termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição, a Dispensa de Licitação nº 15/2025, o Processo Administrativo nº 17/2025, e os Anexos do Edital 03/2025 e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulínia/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato os representantes legais das partes, juntamente com duas testemunhas.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA

CONTRATANTE